PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 126
PROJETO DE LEI 138/93
AUTORIA Executivo

Aut. 113/93
P.L. 138/93

L E I Nº 104/93

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo à conceder isenção sobre Alvará de Licença, Taxa de Saúde e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na forma da Lei nº 021/93, à empresa **PANDAPLAST - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA.**, e dá outras providências.

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA NORTE"
Edição 784 Pág. 16
Data 16/10/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder isenção da Taxa de Saúde, Alvará de Licença e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), de acordo com a Lei nº 021/93, a título de incentivo, à empresa **PANDAPLAST - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.**, portadora do CGC/MF sob nº 72.255.094/0001-50, com instalação à Av. Curitiba, 553, nesta cidade, pelo prazo de dois anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os benefícios ora concedidos, serão suspensos antes do período aprazado, na hipótese de transferência das instalações, mudança ou cessão das atividades previstas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 13 dias do mês de outubro de 1.993.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ELI HOLAK ZACCARELLI
Secretária de Administração
Designada